

Câmara

- GABINETE DO PREFEITO -

LEI n.º 486, de 9 de junho de 1970

Compõe Incentivos Fiscais e contribui-
Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a
ressarcir as despesas, com fotografias, re-
alizadas por eleitores inscritos e dá ou-
tras providências.

INTERVENTOR FEDERAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE,

O INTERVENTOR FEDERAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE,

Fago saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanci-
ono a seguinte

L E I
L E I

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autori-
zado a ressarcir incentivos fiscais aos contribuintes dos impostos.

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado
a ressarcir as despesas, com fotografias, realizadas por eleitores /
inscritos, na forma prevista nos arts. 1.º e 4.º, da Lei Estadual n.º..
3.616, de 21 de maio de 1970.

Art. 2.º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal
autorizado a abrir, no Gabinete do Prefeito, o crédito especial de /
R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros), na rubrica 3.1.4.0-/
Encargos Diversos- 15- despesas com fotografias para alistamento elei-
toral.

Art. 3.º - Os recursos necessários a execução desta Lei /
decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação consignada no Or-
çamento Vigente: 3.1.1.1- Pessoal Civil, 01- Vencimentos e Vantagens
fixas, 1.01- vencimentos, da Secretaria de Planejamento e Coordena-
ção Geral.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas
as disposições em contrário.

Campina Grande, 9 de junho de 1970

ARQUIVE-SE
Em 9 de 6 de 1970
Dir. Secretaria

ARQUIVE-SE
Em 9 de 6 de 1970
Interventor Federal
Dir. Secretaria